



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá

1

Quinta-feira • 30 de Julho de 2020 • Ano • Nº 3615

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Tapiramutá publica:

- **Resolução Nº 01, de 30 de Julho de 2020** - Aprovar o plano anual de saúde de 2020.
- **Resolução Nº 02, de 30 de Julho de 2020** - Aprovar o RAG – relatório anual de gestão 2018 (DIGISUS).
- **Resolução Nº 03, de 30 de Julho de 2020** - Aprovar plano de aplicação dos recursos COVID-19.
- **Resolução Nº 04, de 30 de Julho de 2020** - Aprovar a utilização dos saldos remanescentes da contas bancárias do fundo municipal de saúde (FMS).



# Esse município tem autonomia

# Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério



# Modernidade Transparência

## **Resoluções**

---

---



### **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Resolução Nº 01, de 30 de Julho de 2020.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Tapiramutá - BA**, em reunião ordinária, realizada no dia 30 de Abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e pela Lei Federal Nº.8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº.8142, de 28 de dezembro de 1990.

Resolve:

- I- Aprovar o Plano Anual de Saúde de 2020.**

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Tapiramutá-BA, 30 de Julho de 2020.

**Liuvania Pedreira Trindade**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Resolução Nº 02, de 30 de Julho de 2020.**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Tapiramutá - BA**, em reunião ordinária, realizada no dia 28 de Maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e pela Lei Federal Nº.8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº.8142, de 28 de dezembro de 1990.

Resolve:

- I- Aprovar o RAG – Relatório Anual de Gestão 2018 (DigiSUS).**

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Tapiramutá-BA, 30 de Julho de 2020.

**Liuvania Pedreira Trindade**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**



**Resolução nº 03, de 30 de Julho de 2020.**

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde de Tapiramutá - BA**, em reunião ordinária, realizada no dia 24 de Julho de 2020, no uso de suas competências regimentais e pela Lei Federal nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8142, de 28 de dezembro de 1990.

**CONSIDERANDO** que a Lei de nº 8.142/1990 § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

**CONSIDERANDO** que a Lei de nº 8.142/1990 que traz a regulamentação do controle social e a forma de transparência de recursos financeiros no SUS.

**CONSIDERANDO** O Regime interno de 31 de agosto de 2006 § 1º - Saúde é direito de todos e deveres do estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doenças e de outros agravos e, ao acesso total e igualitário as ações de serviços para a sua promoção e proteção e recuperação.

**CONSIDERANDO** A apresentação do Plano de Aplicação do Recursos da Lei Federal nº 173/2020 referente ao auxílio aos Municípios apresentado pela Gestão em reunião Ordinária do CMS em 24 de Julho de 2020 realizada na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

**I- Aprovar Plano de Aplicação dos Recursos COVID-19.**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapiramutá-BA, 30 de Julho de 2020.

**Liuvania Pedreira Trindade**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**



**Resolução nº 04, de 30 de Julho de 2020.**

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde de Tapiramutá - BA**, em reunião ordinária, realizada no dia 24 de Julho de 2020, no uso de suas competências regimentais e pela Lei Federal nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8142, de 28 de dezembro de 1990.

**CONSIDERANDO** que a Lei de nº 8.142/1990 no seu §2º, o Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

**CONSIDERANDO** que a Lei de nº 8.142/1990 que traz a regulamentação do controle social e a forma de transparência de recursos financeiros no SUS.

**CONSIDERANDO** o Regime interno de 31 de agosto de 2006 § 1º - Saúde é direito de todos e deveres do estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doenças e de outros agravos e, ao acesso total e igualitário as ações de serviços para a sua promoção e proteção e recuperação.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 172/2020 referente a utilização de Saldos Remanescentes de Contas Bancárias do FMS, explanado pela Gestão em reunião Ordinária do CMS em 24 de Julho de 2020 realizada na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- I- Aprovar a utilização dos Saldos Remanescentes da Contas Bancárias do Fundo Municipal de Saúde (FMS).**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapiramutá-BA, 30 de Julho de 2020.

**Liuvania Pedreira Trindade**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**